Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para

Artigo 14º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

. Artigo 15º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Em cumprimento ao parágrafo 1º do Artigo 5º da Portaria GR-4710 de 25/02/2010, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Albatroz - Segurança e Vigilância Ltda, no valor de R\$ 276.195,00 referente ao Processo nº 21.1.00104.86.0 foi efetuado com preterição da ordem cronológica, devido a pro-

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

PORTARIA ECA Nº 34 de 28 de julho de 2021.

Dispõe sobre a eleição de representantes discentes de graduação junto aos seguintes colegiados da Escola de Comunicações e Artes - ECA/USP: Comissões de -Biblioteca, - Cultura e Extensão (CCEx); Comissões de Coordenação de Curso (CoCs) de -Artes Visuais, -Biblioteconomia, -Jornalismo e Editoração, -Música, -Publicidade e Propaganda, -Relações Públicas, -Turismo, -Licenciatura em Artes (CoC-Licenciatura em Artes); Conselhos dos Departamentos de - Artes Plásticas (CAP), -Informação e Cultura (CBD), -Jornalismo e Editoração (CJE), -Música (CMU), -Relações Públicas, Propaganda e Turismo (CRP).

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 31 de agosto (terça-feira) das 10h às 19h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleicões realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 (um) docente e 01 (um) discente de graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação;

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação. Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará

assim constituída: a) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Comissão de Biblioteca

b) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Comissão de Cultura e Extensão (CCEx);

c) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente

para a Comissão de Coordenação de Curso de Artes Visuais; d) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente

para a Comissão de Coordenação de Curso de Biblioteconomia; e) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Comissão de Coordenação de Curso dos cursos de Jorna-

lismo e de Editoração; f) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Comissão de Coordenação de Curso de Música;

g) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Comissão de Coordenação de Curso de Publicidade e Propaganda;

h) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Comissão de Coordenação de Curso de Relações Públicas; i) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente

para a Comissão de Coordenação de Curso de Turismo; j) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Comissão de Coordenação de Curso de Licenciatura em

Artes (CoC-Licenciatura em Artes); k) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente

para a Conselho do Departamento de Artes Plásticas (CAP);

l) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Conselho do Departamento de Informação e Cultura (CBD):

m) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Conselho do Departamento de Jornalismo e Editoração (CJE);

n) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Conselho do Departamento de Música (CMU);

o) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Conselho do Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo (CRP);

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares. Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade. DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento (modelos disponibilizados em (https://www.eca.usp.br/assistencia--academica/eleicoes-com-inscrições-abertas), será recebido pelo e-mail do Serviço de Apoio Acadêmico (academico.eca@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 19h do dia 17/08/2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em gualguer curso de graduação

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Servico de Graduação ou pelo Sistema

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3° - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 19 de agosto de 2021 a partir das 15h.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 15h do dia 24 de agosto de 2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, a partir das 15h do dia 25 de agosto de 2021.

§ 5° - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio em sessão pública virtual, através de plataforma de videoconferência, no dia 26 de agosto de 2021, às 15h, permitido o acesso de interessados, mediante link a ser divulgado por e-mail aos eleitores, o qual também será disponibilizado na página da Unidade: https://www.eca.usp.br/

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica da FCA/USP encaminhará aos eleitores, no dia 30 de agosto de 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 01 de setembro de 2021, às 15h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso:

II - o maior tempo de matrícula na USP. Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail Serviço de Apoio Acadêmico (academico.eca@usp.br), até às 15h do dia 08 de

setembro de 2021, e será decidido pela Diretora. Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologa-

cão pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

divulgação. São Paulo, 28 de julho de 2021.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Aditamento de Contrato PROCESSO: 2021.1.00126.22.8 ADITAMENTO Nº 08/2021 EERP

CONTRATO Nº 05/2021 - EERP CONTRATANTE: ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - EERP/USP

CONTRATADA: DOMINIUM INFORMÁTICA LTDA OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto: 1.1.1 Acréscimo de aproximadamente 9,47% no valor contratual

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO RECURSO: 2.2 Em decorrência do acréscimo de 01 (um) notebook, pelo período de 7 (sete) meses e 20 (vinte dias), no valor de R\$ 1.456,67 (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), objeto deste termo de aditamento, o valor do contrato passa a ser de R\$ 16.846,67 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 9/2021

PROCESSO: 21.1.00286.22.5

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Três Criativos Ltda, ME OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVICO APOIO OPE-

RACIONAL EM INFORMATICA MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta '

PARECER JURÍDICO: PG P. 1424/19-RUSP e PG P. 15795/20-

RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente

VALOR DO CONTRATO: 3.000.00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

FUNCIONAL 12.364.1043.5305 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMÁTICA:

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2021

ESCOLA POLITÉCNICA

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO: 21.1.0166.3.3 Nº Sistemas de Convênios USP: 1012882

Partícipes: Convênio que entre si celebram a Fundação

Carlos Alberto Vanzolini - FCAV e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Atualização Práticas Docente no Ensino Superior de Engenharia, a ser realizado no período de 08/05/2021 a 03/07/2021.

VALOR: R\$40.800.00

VIGÊNCIA: Vigorará a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do curso.

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2021

PROCESSO: 21.1.00383.03.4 Nº Sistemas de Convênios USP: 1013263

Partícipes: Convênio Tripartite que entre si celebram a USP/ EP: A HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA; E A Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FDTE.

Objeto: Gerenciamento seguro de identidades transitivas: aprimorando e estendendo a arquitetura SPIFFE em ambientes federados - SPIFFE IdT

VALOR: 142.100,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 02 de Agosto de 2021 até 31 de Marco de 2022

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2021

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria FDRP/USP Nº 001/2021 de 10 de junho de

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

A Vice-Diretora no exercício da Diretoria da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto será realizada na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico. Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 9 às 12 horas

do dia 30/08/2021 (segunda-feira).

Artigo 3º - Caso nenhuma das chapas obtenha majoria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas chapas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Parágrafo único - Se houver necessidade do segundo turno, ele será realizado das 14 às 17 horas, do dia 30/08/2021 (segunda-feira).

Artigo 4º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo de seguinte Comissão Eleitoral:

Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira Prof. Dr. Rogério Alessandre Oliveira Castro Profa. Dra. Eliana Franco Neme DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5° - Os candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica, através do e-mail atacfdrp@usp.br, das 8 horas do dia 12/07 às 23h59 do dia 21/07/2021 (10 dias), o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhado do programa de gestão a ser implementado.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados 3.

§ 2º - A Comissão Eleitoral divulgará às 14 horas do dia 22/07/2021, na página da Unidade www.direitorp.usp.br, menu Institucional,link Eleições, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 6º - Encerrado o prazo referido no artigo 5º e não havendo nelo menos duas chanas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, das 8 horas do dia 26/07 às 23h59 do dia 04/08/2021 (10 dias), nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Associados 2 e 1.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral divulgará, às 14 horas do dia 05/08/2021, na página da Unidade www.direitorp. usp.br, menu Institucional,link Eleições, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 7º- Os docentes que exercerem as funções de Diretor(a), Vice-Diretor(a), Presidente e Vice-Presidente das Comissões mencionadas nos artigos 48 a 50 do Estatuto da USP, bem como as de Chefe e Vice-Chefe de Departamento, que se inscreverem como candidatos, deverão, a partir do pedido de inscrição, desincompatibilizar-se, afastando-se daquelas funções, em favor de seus substitutos, até o encerramento do processo eleitoral (requerimento será disponibilizado na página da Unidade www.direitorp.usp.br, menu Institucional,link Eleições) DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 8º - São eleitores todos os membros da Congregação e dos Conselhos dos Departamentos da Unidade.

§ 1° - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 18/08/2021.

§ 2° - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3° - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será

considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto. Artigo 9° - O eleitor que pertencer a mais de um colegiado terá direito a apenas um voto.

§ 1º - O eleitor referido neste artigo não poderá ser substi tuído nos outros colegiados pelo suplente.

§ 2° - O eleitor, membro de mais de um colegiado, que estiver legalmente afastado ou que não puder comparecer à eleição por motivo justificado, será substituído pelo seu suplente do colegiado de hierarquia mais alta.

§ 3° - Na eventualidade de o suplente, a que se refere o parágrafo anterior, estar legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado, a substituição do titular se fará pelo suplente do colegiado hierarquicamente inferior.

§ 4º - O eleitor que não votar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no segundo turno, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 10 - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 11 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS Artigo 12 - A totalização dos votos eletrônicos será divulga

da imediatamente após o encerramento das apurações. Artigo 13 - Caso haia empate entre as chapas no segundo turno, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Diretor(a); II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Diretor(a); III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato

a Diretor(a); IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Diretor(a).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias. Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos

pelo Diretor, ouvida a Comissão Eleitoral. Artigo 16 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário. Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 10 de junho de 2021

Prof^a Titular Maisa de Souza Ribeiro Vice-Diretora em exercício UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO Assistência Técnica Acadêmica página 4 | 4 - Av. Bandeirantes, 3900 Campus da USP

14040-906 Ribeirão Preto - SP T | F 55 (16) 3315-4954

www.direitorp.usp.br

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria FEA-RP 031/2021, de 29 de julho de 2021. Dispõe sobre a eleição do representante e respectivo suplente dos servidores técnicos e administrativos junto à Congregação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo na conformidade do inciso IX e do parágrafo 8o do artigo 45 do

Estatuto da USP, baixa a seguinte portaria: Artigo 1° - A eleição para escolha de um representante respectivo suplente dos servidores técnicos e administrativos junto à Congregação da FEA-RP/USP será realizada no dia 31/08/2021, das 9 às 17 horas, por meio de sistema eletrônico

de votação e totalização de votos. Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da

Resolução Nº 7945, de 27/03/2020. Artigo 2° - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º – Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções. com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores, garantido o Artigo 3° - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

DA INSCRIÇÃO
Artigo 4° - O pedido de inscrição dos candidatos será recebido por e-mail, mediante o envio de mensagem do(s) candidato(s) para atac@fearp.usp.br, até às 17h do dia 18/08/2021. Nela, deverá estar anexado o requerimento devida-

mente assinado pelo inscrito. § 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 2° - A ordem dos nomes na cédula será alfabética; § 3° - O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às 17h do dia 20/08/2021, no site da FEA-RP (http://www. fearp.usp.br/).

§ 4º - Recursos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para atac@fearp.usp.br, até às 17h do dia 25/08/2021, e decididos pelo Diretor, para divulgação no site da FEA-RP, até às 17h do dia 27/08/2021

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5° - Até o dia da eleição, será encaminhado a cada eleitor, no e-mail indicado nos Sistemas Corporativos da USP para recebimento de mensagens administrativas, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6° - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DO RESULTADO

Artigo 7° - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 1º/09/2021, sendo considerado eleito o servidor técnico e administrativo mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 8° – Caso haja empate entre os candidatos, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

I – o maior tempo de serviço na USP;

 II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria; III – o servidor mais idoso.

Artigo 9° – Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 10 - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, após a publicação dos nomes dos eleitos no site da FEA-RP/USP.

§ 1° - O recurso a que se refere o caput deste artigo será recebido por e-mail, mediante o envio de mensagem para atac@fearp. usp.br até às 17h do dia 03/09/2021 e será decidido pelo Diretor. § 2° - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada

no site da FEA-RP/USP, até às 17h do dia 08/09/2021. Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS **HUMANAS**

Portarias do Diretor de 30/07/2021 Homologando:

 a cessação da bolsa monitoria do aluno Luís Pedro Polesi de Castro Nº USP: 10341027, a partir de 30/07/2021, Oficinas de Práticas de Leitura e Escrita Acadêmicas (PLEA 2021), a pedido do Departamento de Ciência Política da FFLCH-USP.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Teoria Literária e Literatura Comparada da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a retificação do Edital do Processo Seletivo para Ingresso no Programa no ano de 2022, nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do edital.

"O Programa de Pós-graduação em Teoria Literária e Lite-

Item "DAS VAGAS" Onde se lê:

de vagas oferecido não possui a obrigatoriedade de seu total

preenchimento, sendo esse preenchimento - total ou parcial diretamente vinculado à aprovação em todas as fases do processo seletivo e seu respectivo resultado final. Linha de Pesquisa: Estudos Comparatistas da Literatura Especialidades: Literatura e ética. Teorias críticas da raça

Romantismo. Poesia do século XIX. Estudos da Imagem

ratura Comparada oferece, neste processo seletivo, 17 vagas de

mestrado e 10 vagas de doutorado. Salienta-se que o número

Poética, Filosofia e Literatura (Estudo dos Gêneros Filosóficos) Total de vagas: 03 vagas (mestrado); 02 vagas (doutorado) Linha de Pesquisa: Formas e Gêneros Literários

Especialidades: Narrativa Contemporânea

Poesia e Prosa no Brasil (século XX) Romance inglês; Estudos Comparados

Linha de Pesquisa: Literatura e Sociedade

Teoria do Romance; Teoria Crítica; Literatura e Música Total de vagas: 06 vagas (mestrado); 03 vagas (doutorado)

Modernismo Brasileiro Prosa Brasileira

Questões Relacionadas à Leitura Literária na Contemporaneidade

Teatro e Dramaturgia: Crise do Drama: Literatura Contemporânea Teoria do Romance/Narrativa; Literaturas Brasileira e de

Língua Inglesa; Realismo e Modernismo Total de vagas: 08 vagas (mestrado); 05 vagas (doutorado)'

"DAS VAGAS:

O Programa de Pós-graduação em Teoria Literária e Literatura Comparada oferece, neste processo seletivo, 24 vagas de mestrado e 16 vagas de doutorado. Salienta-se que o número de vagas oferecido não possui a obrigatoriedade de seu total preenchimento, sendo esse preenchimento – total ou parcial - diretamente vinculado à aprovação em todas as fases do

processo seletivo e seu respectivo resultado final. Linha de Pesquisa: Estudos Comparatistas da Literatura

Especialidades:

Literatura e Ética. Teorias Críticas Da Raça. Literatura e Pintura Literaturas Brasileira e Francesa Século XX

Relação entre Obras Literárias Brasileiras e Francesas do Romantismo, Poesia do Século XIX, Estudos da Imagem

Poética, Filosofia e Literatura (Estudo dos Gêneros Filosóficos) Total de vagas: 04 vagas (mestrado); 04 vagas (doutorado) Linha de Pesquisa: Formas e Gêneros Literários

Especialidades Ficção Contemporânea; Ficções do Autor/O Autor como

Personagem Narrativa Contemporânea

Poesia do Século XX

Poesia e Prosa No Brasil (Século XX)

Linha de Pesquisa: Literatura e Sociedade

Romance do Século XX: Literatura Brasileira e Literatura Francesa Romance Inglês; Estudos Comparados Teoria do Romance; Teoria Crítica; Literatura e Música

Total de vagas: 09 vagas (mestrado); 05 vagas (doutorado) Linha de Pesquisa: Literatura e outros Saberes Especialidades:

Dramaturgia, Teatro Poesia Total de vagas: 02 vagas (mestrado); 01 vaga (doutorado)

Especialidades Modernismo Brasileiro Poesia Moderna

Poesia Contemporânea

Edu Teruki Otsuka

Prosa Brasileira Questões Relacionadas à Leitura Literária na Contemporaneidade

Teatro e Dramaturgia; Crise do Drama; Literatura Contem-Teoria do Romance/Narrativa: Literaturas Brasileira e de

Língua Inglesa; Realismo e Modernismo Total de vagas: 09 vagas (mestrado); 06 vagas (doutorado)" São Paulo, SP, 30 de julho de 2021

Programa de Pós-graduação em Teoria Literária e Literatura Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas Universidade de São Paulo

utoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



documento assinado digitalmente